



LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 87 – DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Dispõe sobre AUMENTO SALARIAL aos servidores públicos municipais, proventos dos inativos e classes docentes e dá outras providências”.

MAERCIO DIAS DE MENEZES, Prefeito Municipal de Aparecida d'Oeste, Comarca de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Considerando a imperiosidade de se elevar os salários do quadro de pessoal de que trata a Lei Complementar Municipal nº 35, de 17 de abril de 2009, bem como da LCM nº 42, de 16 de março de 2010.

Art. 1º - Conceder majoração de 6,29 % (seis virgula vinte e nove por cento), sobre os vencimentos dos SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e aos PROVENTOS DOS SERVIDORES INATIVOS, levando-se em conta a escala de vencimentos dos cargos e empregos públicos, de que trata o anexo VI da LCM nº 35/09 - Escala de Vencimentos dos Cargos e Empregos Públicos Municipais, o anexo V – tabela I – Escala de Vencimentos/hora-aula - Classe Docente e, Anexo VI – Tabela II – Escala de Vencimentos – Classe Suporte Pedagógico, ambos da Lei Complementar nº 58/12 que passam a fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica alterado, o anexo VI - Escala de Vencimentos dos Cargos e Empregos Públicos Municipal da Lei Complementar nº 35/09, o anexo V – tabela I da Escala de Vencimentos/hora-aula - Classe Docente e, Anexo VI – Tabela II – Escala de Vencimentos – Classe Suporte Pedagógico, ambos da Lei Complementar nº 58/12 que passam a fazer parte integrante desta lei.

Parágrafo Único – Os demais anexos que integram a LCM nº 35/09 “Reorganização da Estrutura Administrativa Municipal”, e da LCM nº 42/10 “Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Aparecida d'Oeste” permanecem inalterados.

Art. 3º - Ficam incorporados aos salários os Abonos Mensais, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), concedido por força da Lei Municipal nº 1.819/2014 e, no valor de 50,00 (cinquenta reais) concedido pela Lei Municipal nº 1.896/2015.



Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei onerarão dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando seus efeitos retroagidos a 1º de fevereiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, 22 de fevereiro de 2017.

MAÉRCIO DIAS DE MENEZES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada na imprensa oficial do Município e será remetida cópia ao Cartório de Registro Civil e Anexo e à Câmara Municipal, para os devidos fins, tudo como faculta a Lei Orgânica do Município.

PAULO JOSÉ SANCHES
Chefe da Divisão de Administração



ANEXO VI

ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

PADRÃO GRAU DE REFERÊNCIA	A	B	C	D	E	F	G	H
1	1.017,75	1.068,64	1.122,07	1.178,17	1.237,08	1.298,93	1.363,88	1.432,07
2	1.071,99	1.125,59	1.181,87	1.240,96	1.303,01	1.368,16	1.436,57	1.508,39
3	1.131,62	1.188,20	1.247,61	1.309,99	1.375,49	1.444,26	1.516,47	1.592,30
4	1.197,21	1.257,07	1.319,92	1.385,92	1.455,21	1.527,97	1.604,37	1.684,59
5	1.269,39	1.332,86	1.399,50	1.469,48	1.542,95	1.620,10	1.701,10	1.786,16
6	1.348,79	1.416,23	1.487,04	1.561,39	1.639,46	1.721,43	1.807,51	1.897,88
7	1.437,39	1.509,26	1.584,72	1.663,96	1.747,16	1.834,52	1.926,24	2.022,55
8	1.532,16	1.608,77	1.689,21	1.773,67	1.862,35	1.955,47	2.053,24	2.155,90
9	1.637,79	1.719,68	1.805,66	1.895,95	1.990,74	2.090,28	2.194,80	2.304,54
10	1.754,04	1.841,74	1.933,83	2.030,52	2.132,05	2.238,65	2.350,58	2.468,11
11	1.881,86	1.975,96	2.074,76	2.178,49	2.287,42	2.401,79	2.521,88	2.647,97
12	2.021,41	2.122,48	2.228,61	2.340,04	2.457,04	2.579,89	2.708,89	2.844,33
13	2.177,22	2.286,08	2.400,39	2.520,41	2.646,43	2.778,75	2.917,69	3.063,57
14	2.346,19	2.463,50	2.586,68	2.716,01	2.851,81	2.994,40	3.144,12	3.301,33
15	2.534,57	2.661,30	2.794,36	2.934,08	3.080,79	3.234,83	3.396,57	3.566,39
16	2.740,44	2.877,47	3.021,34	3.172,41	3.331,03	3.497,58	3.672,46	3.856,08
17	2.966,97	3.115,32	3.271,08	3.434,64	3.606,37	3.786,69	3.976,02	4.174,82
18	3.216,06	3.376,86	3.545,71	3.722,99	3.909,14	4.104,60	4.309,83	4.525,32
19	3.490,13	3.664,63	3.847,87	4.040,26	4.242,27	4.454,39	4.677,11	4.910,96
20	3.791,59	3.981,17	4.180,23	4.389,24	4.608,70	4.839,13	5.081,09	5.335,14
21	4.123,20	4.329,36	4.545,83	4.773,12	5.011,78	5.262,37	5.525,48	5.801,76
22	4.487,94	4.712,33	4.947,95	5.195,35	5.455,11	5.727,87	6.014,26	6.314,98
23	5.329,23	5.595,69	5.875,48	6.169,25	6.477,71	6.801,60	7.141,68	7.498,76
24	5.644,52	5.926,75	6.223,08	6.534,24	6.860,95	7.204,00	7.564,20	7.942,41
25	5.811,86	6.102,46	6.407,58	6.727,96	7.064,36	7.417,57	7.788,45	8.177,87



ANEXO V

TABELA I

ESCALA DE VENCIMENTOS/HORA-AULA - CLASSES DOCENTES

Categoria	Jornada	A	B	C	D	E
PEB I	Básica	13,04	13,69	14,38	15,10	15,85
PEB II	Básica	14,20	14,91	15,66	16,44	17,26

ANEXO VI

TABELA II

ESCALA DE VENCIMENTOS - CLASSES SUPORTE PEDAGÓGICO

			PADRÃO DE REFERÊNCIA			
Categoria	Referência	Jornada	A	B	C	D
Prof. Coordenador	14	Comum	2.346,15	2.463,46	2.586,63	2.715,96
Vice-Diretor	15	Comum	2.534,54	2.661,27	2.794,33	2.934,04
Diretor de Escola	16	Comum	2.740,43	2.877,45	3.021,33	3.172,39
Supervisor de Ensino	17	Comum	2.966,83	3.115,17	3.270,93	3.434,48